



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1709/2024

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Trata-se de Autor, com quadro de pneumopatia intersticial de padrão fibrosante, em investigação. Assim, foram solicitados os exames anti-CCP (anticorpo antipeptídeo citrulinado cíclico) e anti-MPO (mieloperoxidase) (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6 e 7).

A fibrose representa a consequência final de dano celular ou de sua matriz por mecanismos diversos, incluindo trauma, danos por temperatura, danos químicos, hipóxia e danos imunomediados, entre outros. A fibrose pulmonar é causada pela lesão seguida da cicatrização do tecido pulmonar. Essas lesões são irreversíveis. No parênquima pulmonar, danos sequenciais ao tecido alveolar levam a pneumopatia intersticial fibrosante (PIF), que é um fenômeno comum a várias doenças. A fibrose no pulmão pode ter inúmeras causas, incluindo as mais comuns como a fibrose pulmonar idiopática (FPI), PIF associada à doença do tecido conjuntivo (PIF+DTC) e pneumonite por hipersensibilidade (PH) fibrótica (PHF) e outras causas menos comuns, como pneumonia intersticial não específica (PINE) idiopática, histiocitose de células de Langerhans, doenças relacionadas ao uso de tabaco, sarcoidose, doença de Erdheim-Chester, síndrome de Hermansky-Pudlak, asbestose, silicose, reações a drogas, doença esclerosante relacionada a IgG, Covid-19, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia. Entre essas causas/doenças, algumas evoluem com piora sustentada, sendo denominadas PIF com fenótipo progressivo (PIFP), que apresentam em comum uma redução progressiva da função pulmonar, piora na qualidade de vida e, em última instância, mortalidade precoce. Os sinais e sintomas da fibrose pulmonar são: dispneia, tosse seca, fadiga, perda de peso inexplicável, dores musculares e articulares, alargamento e arredondamento das pontas dos dedos das mãos ou dos pés.,

Dianete do exposto, informa-se que os exames anti-CCP (anticorpo antipeptídeo citrulinado cíclico) e anti-MPO (mieloperoxidase) estão indicados à elucidação diagnóstica do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6 e 7).

Todavia, no que tange à disponibilização dos exames pleiteados, anti-CCP e anti-MPO, no âmbito do SUS, cumpre informar que, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), este Núcleo não encontrou nenhum código de procedimento, referente à padronização dos exames em questão, não sendo possível o acesso pela via administrativa.

Ademais, cumpre esclarecer que não existem alternativas terapêuticas, no âmbito do SUS, que possam substituir os exames pleiteados.

É o parecer.

À 34ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.